



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1047/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/2011.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, submete os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais que prestam serviços de saúde ao controle social.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, assim como corrigir erro material de numeração.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

A propositura objetiva que o Conselho Municipal de Saúde também possa fiscalizar as organizações sociais que prestam serviços na área da saúde ao município de São Paulo. O autor do projeto justifica que o controle social é um dos pilares de sustentação do Sistema Único de Saúde, portanto, o mencionado conselho deverá cumprir o seu papel como órgão de controle social. Ademais, a proposta em tela vem ao encontro do interesse público e das atribuições do referido conselho constituído pela lei municipal 12.546/98, enfatizando a importância de mais um canal de realização do controle social de políticas públicas.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 15/06/16.

Patrícia Bezerra – PSDB – Relatora

Aníbal de Freitas – PV

Joselito – PCdoB

Noemi Nonato – PR

Vavá – PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/06/2016, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.